

**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VOUZELA**

BAIRRO DA SENRA, 3670-257 VOUZELA | ☎ 232 772 046 | FAX: 232 772 053 / 232 771 395

🌐 <http://www.aevouzela.net> | ✉ geral@aevouzela.net**LISTA UNITÁRIA DE ORDENAÇÃO FINAL**

(ORDENAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO)

Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias.

Para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, deliberou o Júri considerar 10 dias úteis.

Ordem	Candidato	Habilitação Académica de Base (mínimo 10 até máximo de 20)	Experiência Profissional Inerente à carreira e categoria (mínimo 10 até máximo de 20)	Classificação da Avaliação Curricular	Observações
				HAB+EP 2	
1.º	Sónia Gonçalves	20	20	20	*
2.º	Vera Cabral	20	20	20	
3.º	Maria Amélia Morais	20	20	20	
4.º	Sónia Portela	20	14	17	
5.º	Cristina Lopes	16	16	16	*
6.º	Paula Martins	20	12	16	
7.º	Rui Gomes	20	12	16	
8.º	Raquel Almeida	20	12	16	
9.º	Diana Cancela	16	14	15	*
10.º	Daniela Almeida	16	14	15	
11.º	Felisbela Cardoso	20	10	15	
12.º	Cristiana Almeida	20	10	15	
13.º	Sílvia Ferreira	20	10	15	
14.º	Aida Marques	16	12	14	*
15.º	Carla Mendes	16	12	14	
16.º	Carina Lopes	16	12	14	
17.º	Maria Cristina Paiva	16	10	13	*
18.º	Liliana Campos	16	10	13	
19.º	Maria Fátima Ferreira	16	10	13	
20.º	Rafael Amaral	16	10	13	
21.º	Vera Figueiredo	16	10	13	
22.º	Verónica Ferreira	16	10	13	
23.º	Maria Isabel Rocha	16	10	13	
24.º	Teresa Pereira	16	10	13	



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VOUZELA

BAIRRO DA SENRA, 3670-257 VOUZELA | ☎ 232 772 046 | FAX: 232 772 053 / 232 771 395

🌐 <http://www.aevouzela.net> | ✉ geral@aevouzela.net

25.º	Isabel Reis	16	10	13
26.º	Pilar Tavares	16	10	13
27.º	Duarte Sousa	16	10	13
28.º	Catarina Moita	16	10	13
29.º	Sónia Ferreira	16	10	13

* Fator de Desempate: em caso de igualdade de valoração, serão adotados, de acordo com o previsto na alínea b), do ponto 2, artigo 27.º da Portaria n.º 125 -A/2019, de 30 de abril, os seguintes critérios de ordenação preferencial:

- A classificação mais elevada atribuída na Experiência Profissional (EP);
- A habilitação académica mais elevada (HAB);
- O maior número de horas de formação relevante para as tarefas a desempenhar.

Esgotados os critérios anteriores, o Júri considerou a idade (+ velho) como fator de desempate.

Vouzela, 14 de setembro de 2020

Presidente do Júri

(Duke Alberto de Oliveira)

